# LEI MUNICIPAL N.° 1326 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR PAGAMENTO DE VALORES DECORRENTES DE HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DE ACORDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Augusto Hart Ferreira, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1.°** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento e liquidação nos autos da Desapropriação do Imóvel localizado a Creche Municipal n° 0048470-32.2013.8.13.0596 do valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) decorrentes estes TERMO DE ACORDO JUDICIAL, destinados ao pagamento de dívida judicial, tendo como autor da desapropriação o Município de São Sebastião da Bela Vista e réu Francisco Ernesto Barbosa Filho, perante a Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG), o valor médio encontrado conforme laudo do perito judicial é de R$ 978.583,80 (novecentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), que seriam atualizados até a data da sentença.

**Parágrafo Único:** O valor proposto pelo juiz para homologação do acordo será pago R$ 100.000,00 (cem mil reais) em 20/07/2019; R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 20/08/2019, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 20/09/2019 e 22 (vinte e duas) parcelas mensais e iguais de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a partir de 20/01/2020.

**Art. 2° -** Os recursos financeiros dispendidos terão origem nas dotações orçamentárias pertinentes: 0201032884600000.001339091.

**Parágrafo Único:** O Pagamento descrito no artigo 1.°, incluem a quitação total do débito total do

débito pelo Município, incluindo todas as custas judiciais existente e honorários advocatícios.

**Art. 3°** - Será parte integrante da presente Lei, na forma de Anexo I, o Laudo Pericial e ata do Termo de Audiência, firmado entre as partes perante a Promotoria de Justiça do Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí.

**Art. 4°** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista – MG, 24 de junho de 2019.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal